

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de natureza atuarial, para a realização de auditoria especial na documentação atuarial apresentada pelo Regime Próprio de Previdência Social do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão – FAPS e realização de novo cálculo atuarial para o RPPS com apresentação de cenários e sugestões/alternativas para redução do déficit atuarial.

2. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Após assinatura do contrato, a contratada deverá iniciar no primeiro dia útil subsequente, a prestação dos serviços objeto da contratação.

3. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1 Realização de auditoria Atuarial Especial de acordo com a Constituição da República, com a Legislação em vigor e com outras formas de regulamentação vigentes (Portarias, etc.), aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão - FAPS, realização de novo cálculo atuarial com apresentação de cenários e sugestões/alternativas para o equacionamento do déficit atuarial e para a sustentabilidade do regime.

3.2 Examinar a documentação disponibilizada pelo Contratante, caso necessário de informações complementares a Contratada deverá realizar a solicitação ao Contratante.

3.3 Emitir, após análise, laudo técnico atuarial de acordo com as solicitações do Contratante e análise detalhada quanto ao crescimento vegetativo da folha de pagamento e projeção para os próximos 5 anos. O laudo deverá ser emitido de forma clara e detalhada.

3.3.1 O laudo de que trata o item 3.3 deverá ser emitido em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio da base de dados e de mais informações na forma do item 3.2, podendo ser prorrogado por igual período mediante expressa justificativa de tal necessidade.

3.3.2 O laudo de que trata o item 3.3 deverá conter, além do apontamento de eventuais inconformidades, sugestões de alteração de alíquotas, recomendações atuariais e financeiras e indicações sobre a melhor hipótese de melhoria e sustentabilidade do plano de previdência em estudo.

3.4 Participar de reuniões “on line” ou presenciais, para apresentar o laudo técnico de auditoria, bem como sanar e esclarecer dúvidas dos membros dos Conselhos do FAPS e outros participantes indicados pelo FAPS, enquanto estiver vigente o contrato, sem número máximo de reuniões.



3.4.1 As reuniões serão agendadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser solicitadas tanto pelo Contratante quanto pela Contratada.

3.5 Manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas no contrato.

3.6 A quantidade de profissionais necessários para a realização do trabalho fica a critério da empresa, levando em consideração o prazo de entrega da análise constante no item 3.3.1.

4. JUSTIFICATIVA

A contratação demandada, justifica-se devido à necessidade de atualização anual das alíquotas de contribuição a serem aplicadas, visando a manutenção do patrimônio do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão – FAPS. Desta forma, a realização do cálculo atuarial permite adoção de medidas adequadas para o equilíbrio financeiro e atuarial do fundo, conforme recomendações do Ministério da Previdência Social e legislações pertinentes. Além disto, destaca-se que a municipalidade não dispõe em seu quadro de profissional atuário, para a realização de cálculo atuarial.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Os serviços serão recebidos conforme estabelecido a seguir:

5.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

5.3 Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.4 Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5 Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: JULIANO DA SILVA ARPINI, Oficial Municipal, matrícula 5843, telefone: 34518100, E-mail: juliano.arpini@sapucaiadosul.rs.gov.br



6.1.2. FISCAL DO CONTRATO: CRISTIANE OLIVEIRA ZANDONAI, Técnico Municipal, matrícula 5837, telefone: 34518041, E-mail: crizandonai@sapucaiaodosul.rs.gov.br

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação tem por base a seguinte dotação 1509 33390390500000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Sapucaia do Sul, 20 de outubro de 2023.

